



**ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Quinta Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor William Sebastião Bedone e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participaram da sessão os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho declarou aberta a sessão. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-20392-32.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: MOZARTE SERPA VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário adesivo interposto pela parte ré, para extinguir o processo, com resolução de mérito, ante a decadência da ação rescisória, na forma do artigo 487, inciso II, do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados no recurso adesivo da parte ré. Prejudicada a análise do recurso ordinário do autor. Custas e honorários de advogado pelo autor, já fixados no v. acórdão recorrido, cuja exigibilidade fica suspensa, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98, §3º, do CPC/15). Observação: o Dr. Eduardo Pinheiro Costa, patrono da parte BUNGE ALIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-171-26.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GRASIETH BARBOSA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Autoridade Coatora: JUÍZES DA COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO - Naiana Carapeba Nery de Oliveira e Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 480-51.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Nelson Mannrich falou pela parte BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A. Observação



2: o Dr. Willian Sebastião Bedone falou pelo Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-2373-31.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, Advogada: Dra. Vanessa Costa Tolentino, Recorrente(s): EURÍPEDES PAUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Luiz Carlos de Souza falou pela parte EURÍPEDES PAUS DE SOUZA. **PROCESSO:** RO-106-71.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MILDES JORGE BARCELOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte MILDES JORGE BARCELOS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-20138-59.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JUSSIE MULLER FRANÇA, Advogada: Dra. Loire Adami Godinho, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, patrono da parte SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-20703-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: LUIS FELIPE MALLMANN, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Recorrente e Recorrido: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLÓRIA VALÉRIO BANGEL, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, mantendo-se as vistas regimentais deferidas à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e ao Exmo. Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação: o Dr. Rafael Torres dos Santos, patrono da parte LUIS FELIPE MALLMANN, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-225-76.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Recorrido(s): CONDOMINIO MANAÍRA, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Nobre Neto, Recorrido(s): JACOLINO FERREIRA NUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Terceiro(a) Interessado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Allyson



Henrique Fortuna de Souza, Advogado: Dr. Paulo Antonio Maia e Silva, Advogado: Dr. Arthur Sarmento Sales, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Davi Barbosa da Silva, patrono da parte RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Rodrigo Menezes Dantas, patrono da parte JACOLINO FERREIRA NUNES E OUTRA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1003949-77.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NEIDE WEINGRILL LANCELLOTTI E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): BENEDITO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Pansarin Junior, Recorrido(s): WERIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., Advogado: Dr. Jaime Gonçalves Cantarino, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): SPYROBLASTER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): STYER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ANA BEATRIZ VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): ANA CARMELITA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CARMEN LUCIA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CECILIA REGINA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): MARISA HELENA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): NELSON EDUARDO VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL, Recorrido(s): CRISTINA MARIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): LUCIA HELENA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): ROBERTO WEINGRILL, Recorrido(s): ROBERTO WEINGRILL JUNIOR, Recorrido(s): VERA LUCIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): ARTHUR WEINGRILL NETTO, Recorrido(s): RUBENS WEINGRILL, Recorrido(s): FERNANDO CORTE DE CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação: o Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, patrono da parte NEIDE WEINGRILL LANCELLOTTI E OUTROS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1719-27.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): LAERSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, em razão da falta de "quorum". **PROCESSO:** RO-100399-92.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Garcia Pucu, Recorrido(s): DANIEL JUNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum", mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-682-69.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KAMILA DA PAIXÃO CORREIA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e: I) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 966, IV, do CPC de 2015 (coisa julgada), extinguir a ação rescisória, de ofício, sem resolução do mérito; II) quanto aos pedidos de



desconstituição com base no art. 966, V e VIII, do CPC de 2015, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001523-58.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AZUL PATRIMONIAL LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Dra. Raquel Mancebo Lovatto, Recorrido(s): JOSE ALBERTO SETUBAL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO - Vinicius José de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, afastar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003691-33.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PEDRO BRAZ DE MELLO, Advogado: Dr. Geraldo Pedrosa Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-746-08.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-1544-98.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO MOTTA, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-2049-87.2009.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Recorrente(s): LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, Recorrente(s): ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-24-33.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): JOSEFA MARIA SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-1002016-35.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabíola Dias Vaz de Carvalho, Recorrido(s): ALBERTO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Dilma Santos de Moraes Bezerra, Paciente: JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): CORALTUR TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JEFFERSON DO AMARAL GENTA, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **PROCESSO:** AR-2235-32.2011.5.00.0000 da 12ª Região,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Réu: TÂNIA JANETE SILVA, Réu: EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir o v. acórdão proferido pela c. 1ª Turma desta Corte, nos autos da RT 02450-2008-030-12-00-9 e, em juízo rescisório, afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Joinville pelos créditos deferidos ao reclamante no feito matriz. Custas, a cargo das Rés, no importe de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 789 da CLT. Honorários advocatícios também devidos pelas Rés, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20 do CPC/73, c/c a Súmula nº 219, II, desta Corte. **PROCESSO:** ROT - 7319-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): REJANE MAZIER, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7349-51.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA CENTENO RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8539-49.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA MARIA MOREIRA MACEDO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8688-45.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SUSILAINE PEREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10274-92.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): MARDEM FRANCISCO ALVES SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-5589-43.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMIR MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum", mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **PROCESSO:** CC - 10421-08.2019.5.15.0045 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, não admitir o conflito negativo de competência. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos para que remeta os autos do processo matriz àquele que entende competente (17ª Vara do Trabalho de Brasília) ou para que fixe a sua própria competência, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1002353-24.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Edson Ferretti,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-353-02.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ALCIDES SAFANELLI, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-6839-43.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Macedo, Advogado: Dr. João Luiz Baldisera Filho, Recorrido(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lucas de Lima, Advogada: Dra. Janiele Pereira Albanez, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no art. 485, II, do CPC, julgar parcialmente procedente o pedido de rescisão do acórdão prolatado no julgamento do Agravo de Petição, nos autos do Processo n.º 0000948-66.2012.5.15.0037, e, em juízo rescisório, anular a decisão em relação à empresa Indústrias Reunidas CMA Ltda., devendo a pretensão de reconhecimento de sua responsabilidade ser submetida ao Juízo Universal. Custas no valor de R\$622,84 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sobre a importância dada à causa (R\$31.142,30), cabendo aos autores Alfeu Crozato Mozaquatro e CM4 Participações o valor de R\$207,62, para cada, e ao réu o valor de R\$207,62, de cujo pagamento fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios fixados em um percentual de 10%, atribuindo-se aos autores Alfeu Crozato Mozaquatro e CM4 Participações o percentual de 5% sobre o valor da causa e outros 5% ao réu, isento, na forma da lei. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região o inteiro teor desta decisão. Observação: O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva reformulou o voto proferido anteriormente. **PROCESSO:** RO-896-25.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2267-62.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HERMANO AUGUSTO VALVERDE VIANA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Recorrido(s): PAULO EMANUEL DOMINGUEZ SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Vitor Gomes Madeira, Recorrido(s): FREITAS MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o corte rescisório e restabelecer in totum a sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro n.º 0000321-44.2011.5.05.0015. Custas processuais em reversão, pelos autores, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 500,00, das quais ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais pelos autores, ora fixados em 15% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto verificados os requisitos



essenciais à concessão da gratuidade (art. 7.º da Lei n.º 1.060/50). **PROCESSO:** RO-1000372-91.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Recorrido(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): VOE CANHEDO S.A., Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Recorrido(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO-PJE:** RO-1000066-74.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor: PETROLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimaraes, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Réu: EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL, Advogada: Dra. Nara Rubia Loth Mafaldo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; julgar procedente, em parte, a impugnação do valor da causa e fixar a importância de R\$20.589,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) a esse título, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de acréscimo do depósito prévio. Custas processuais a cargo da autora, no importe de R\$412,00 (quatrocentos e doze reais), calculadas sobre o valor da causa. Honorários advocatícios igualmente pela autora, fixados em 10% do valor ora fixado à causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. **PROCESSO-PJE:** RO-1000663-77.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor: ANDRE LUIZ FORTUNATO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Otavio Augusto Custodio de Lima, Réu: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. **PROCESSO-PJE:** HCCiv-1001648-75.2020.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Impetrante: BRUNO GENTIL DORE, Advogada: Dra. Juliana Coelho Tavares Marques, Advogado: Dr. Bruno Gentil Dore, Impetrado: TRT-13, Advogada: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Pacientes: EDUARDO RIBEIRO COUTINHO e GILBERTO RIBEIRO COUTINHO, Terceiro Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (AGU), Procurador: Procuradoria-Geral da União (PGU), Decisão: por unanimidade, admitir o processamento do writ e, no mérito, denegar a ordem de habeas corpus. **PROCESSO-PJE:** AR-1000616-06.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor: WEIGAN FUCCIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Adilson Magalhaes de Brito, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogado: Dr. Giovanni Simao da Silva, Decisão: adiar para a sessão subsequente o



juízo de julgamento do processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais